



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 331, DE 15 DE MAIO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem impacto importante na valorização da imagem do Poder Judiciário trabalhista do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento contínuo de atividades e programas culturais gratuitos e abertos à população são aspectos fundamentais para a formação profissional do cidadão; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o tratamento normativo que rege o Centro Cultural do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 294, de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O Centro Cultural incentivará a promoção dos talentos deste Tribunal, em todas as áreas culturais, como forma de integração entre magistrados(as), servidores(as) e a comunidade em que atua o Tribunal.

.....

§ 2º Poderão ser firmados convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas para proporcionar à população conhecimento, arte, lazer e cultura.

....."(NR)

"Art. 6º Fica permitida a utilização do espaço do Centro Cultural para fins de lançamento de livros e trabalhos musicais de autoria ou coautoria de magistrados(as) e servidores(as)." (NR)

Art. 7º O Centro Cultural será dirigido por um(a) desembargador(a) curador(a), indicado(a) pela Presidência do Tribunal, cujo mandato deverá ser coincidente com os dos cargos de direção do Tribunal, competindo-lhe:

.....

II - decidir sobre todas as questões administrativas e funcionais concernentes ao Centro Cultural." (NR)

Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de Divisão vinculada à Presidência, composta por três servidores(as), um cargo em comissão nível um (CJ-1),

passível de recrutamento amplo, uma função comissionada nível cinco (FC-5), e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao(à) desembargador(a) curador(a)."(NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da [Resolução GP n. 294, de 2023](#):

I - o art. 4º; e

II - o § 1º do art. 5º.

Art. 4º Republicue-se a [Resolução GP n. 294, de 2023](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente